



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

PORTARIA N.º 338, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1976, 11/08/2020

“Autoriza abertura de Processo Administrativo.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Pregão Eletrônico nº 001/2019, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica e Hospital Municipal de Alto Araguaia;

Considerando que a Empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** sagrou-se vencedora no referido Pregão Eletrônico, apresentando valor vencedor ao item “Ivermectina 6mg” presentes na ata;

Considerando as Notas de Autorização de Despesa nº 2648/2020 e 2935/202 emitidas e não atendidas pela empresa vencedora **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**;

Considerando a Notificação Extrajudicial expedida à empresa no sentido de compelir a mesma a entregar o produto, diante da necessidade do município, sendo apresentada resposta infundada;

Considerando o Parecer Jurídico anexo no sentido de não haverem elementos que justifiquem o cancelamento do referido medicamento do pregão, devendo a empresa permanecer responsável pelo fornecimento, enquanto durar sua obrigação, sob pena de responsabilização administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo em face da Empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada, para apuração e aplicação de medidas de responsabilização da referida empresa pela prática, em tese, de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal de Alto Araguaia, com base no Decreto Municipal nº 062/2017, tendo em vista a falta de entrega de medicamento necessário.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante que sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital de Licitação; E-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc, sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 4º A comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 06 de agosto de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal